CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 44/2025

AUTORIA: Vereador Júlio Santos

EMENTA: "Declaração de Utilidade Pública Municipal do Instituto Maicon França."

RELATOR: VEREADOR SIDNINHO

PARECER

A proposição em comento tem o escopo de requerer a declaração de Utilidade Pública Municipal do Instituto Maicon França.

Compete a esta Comissão manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade e juricidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do Art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador aprovado pela Resolução 910/1991.

Encontra-se apensado ao Requerimento cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes.

O presente requerimento está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos pela **APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 44/2025**.

Sala das Comissões, de outubro de 2025

SIDNINHO

Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Maurício Trindade

Júlio Santos

Duda Sanches

Rodrigo Amaral

Aladilce Souza

Omarzinho

PARECER APROVADO EM COLEGIADO

EM 04 / 11 / 25